



**LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2019**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2019**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018) – Exercício 2019, e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R\$ 18.652,60 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, na forma abaixo especificada:

| <b><u>Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u></b> | <b>VALOR</b>         |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria</b>           |                      |
| <b>P. A: 1.157 - Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO</b> |                      |
| <b>4.4.90.93.00.00.00.00.1014– Indenizações e Restituições</b>           | <b>R\$ 18.652,60</b> |
| <b>Total de Crédito Especial (Transferência de Convênio)</b>             | <b>R\$ 18.652,60</b> |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio Nº 750388/2010, (Superávit Financeiro-CC 600.455-4), firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

| <b><u>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u></b> | <b>R\$</b>        |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria</b>            |                   |
| <b>P. A: 1.157 - Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais - SUDECO</b>  |                   |
| <b>4.4.90.93.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições</b>           | <b>500,00</b>     |
| <b>Total de Crédito Especial (Recursos Ordinários Livres)</b>             | <b>R\$ 500,00</b> |

**Parágrafo Único** – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



|                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b><u>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u></b> | <b>RS</b>         |
| <b>Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria</b>            |                   |
| <b>P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias</b>     |                   |
| <b>(310) 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações</b>                | <b>500,00</b>     |
| <b><i>Total da Anulação (Recursos Ordinários Livres)</i></b>              | <b>R\$ 500,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2019.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestão 2017/2020**